

Oficina 4 - Apontamentos dos Conselhos de Assistência Social para a efetividade do fortalecimento do Controle Social

Objetivo: Promover um diálogo sobre o Plano de Ação apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS ao Tribunal de Contas da União - TCU em resposta ao Acórdão nº 2404/2017, a fim de construir contribuições ao referido Plano para efetividade no fortalecimento do Controle Social.

Mediadora/expositora: Professora Dra. Berenice Rojas Couto, PUC/RS

Tabela – Síntese das ações para o Plano de Ação MDS em resposta ao Acórdão TCU nº 2404/2017

Determinação	Ações previstas/responsáveis
<p>9.1.1 Condicionar o repasse de recursos ao efetivo funcionamento dos conselhos de assistência social conforme dispõe o art. 30, caput, da Loas, dando relevância, neste condicionamento, ao efetivo exercício das diversas competências dos conselhos relacionadas à função controle dos respectivos fundos de assistência social conforme dispõe o art. 30, II, da Loas, considerando na formulação da estratégia, aspectos relacionados a: observância do princípio da segregação de funções,</p>	<p>1.Realizar oficinas anuais de apoio técnico aos conselheiros estaduais e do DF com pertinência ao cumprimento do artigo 30 da LOAS – Responsáveis DGSUAS/SNAS e CNAS;</p> <p>2.Ampliar a oferta de apoio técnico periódico e sistematizado com temáticas relacionadas ao exercício do controle social destinado aos conselheiros, técnicos e gestores de assistência social – Responsáveis DGSUAS/SNAS e DEFNAS/SNAS;</p> <p>Incluir o CNAS como um dos responsáveis.</p> <p>3.Oferta de curso em EaD sobre o Controle Social na Política de Assistência Social (30h) – Responsáveis SNAS/MDS e SAGI/MDS;</p> <p>4.Implementar rotina de envio de informes e orientações por meio eletrônico – Responsáveis</p>

<p>relação custo-benefício dos controles, especificidades da organização do Sistema Único de Assistência Social;</p>	<p>DGSUAS/SNAS;</p> <p>5. Ampliar divulgação do TUTORIAL – Responsáveis DGSUAS/SNAS e CNAS;</p> <p>6. Inserir no cálculo do IGD-SUAS o IDConselhos – Responsáveis DGSUAS/SNAS;</p> <p>Inserir no cálculo do IGD-SUAS o desempenho aferido por meio do IDConselhos, com prazos para implementação;</p> <p>7. Estabelecer critérios para avaliação priorizada <i>in loco</i> dos Conselhos de Assistência Social – DGSUAS/SNAS e DEFNAS/SNAS;</p> <p>Incluir o CNAS como um dos responsáveis.</p> <p>8. Aumentar e qualificar as informações públicas, por meio de sistemas e relatórios. – Responsáveis DGSUAS/SNAS e DEFNAS/SNAS;</p> <p>Ação nova</p> <p>Implementar rotinas de teleconferências, iniciando pelo Acórdão nº2404/2017.</p>
<p>9.1.2. Condicionar o repasse de recursos à observância da paridade entre as representações do governo e da sociedade civil na composição dos conselhos de assistência social, conforme dispõe o art. 30, I, da Loas; e avaliar a razoabilidade dos eventuais descumprimentos observados na composição tripartite da representação da sociedade civil (representantes de usuários, entidades e trabalhadores);</p>	<p>1. Realizar acompanhamento contínuo a partir dos dados do CADSUAS acerca da paridade e proporcionalidade dos conselhos municipais e estadual – Responsáveis DGSUAS/SNAS;</p> <p>2. Envio de orientações aos órgãos gestores e conselhos de assistência social concernente à observância da paridade entre as representações do governo e da sociedade civil na composição dos conselhos de assistência social – Responsáveis DGSUAS/SNAS e CNAS;</p> <p>3. Propor alteração da quantidade mínima de conselheiros titulares conforme está previsto no artigo 10, § 3º da Res. CNAS nº 237/2006, para que se considere o porte do município e assegure a paridade e proporcionalidade – Responsáveis DGSUAS/SNAS e CNAS;</p> <p>4. Sistematizar orientações conjuntas com o CNAS para ampliar e fortalecer a participação</p>

	<p>social – Responsáveis DGSUAS/SNAS e CNAS;</p> <p>5. Normatização de fluxos e procedimentos e sanções – Responsáveis DGSUAS/SNAS e DEFNAS/SNAS.</p> <p>Acrescentar ao final da frase “com Plano de Providências e prazos para que seja efetuada”.</p> <p>Ação nova</p> <p>Garantir que no CENSO SUAS seja coletada a informação sobre municípios sem entidade para que não haja punição para casos específicos de falta de representação;</p> <p>Obs. As entidades e organizações poderão continuar na representação desde que não seja repetida a pessoa física por mais de 2 mandatos.</p>
<p>9.1.3. Condicionar o repasse de recursos à efetiva existência e conformidade dos planos de assistência social dos entes cofinanciados, conforme dispõem o art. 30, III, da Loas e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social</p>	<p>1. Realização de diagnóstico sobre os Planos de Assistência Social dos estados e municípios com base nas informações do CENSO SUAS – Responsáveis DGSUAS/SNAS;</p> <p>2. Envio de orientações aos órgãos gestores e aos CAS quanto à exigência e deliberação do Plano de Assistência Social – Responsáveis DGSUAS/SNAS;</p> <p>Incluir o CNAS como um dos responsáveis.</p> <p>3. Realizar oficina de apoio técnico aos técnicos e gestores dos estados e do DF concernente à elaboração do Plano de Assistência Social – Responsáveis DGSUAS/SNAS;</p> <p>Incluir o CNAS para fazer a formação indicada.</p> <p>Incluir os conselheiros.</p> <p>4. Contratação de duas consultorias (UNESCO 914BRZ3002) para subsidiar melhorias no processo de planejamento no SUAS – Responsáveis DGSUAS/SNAS;</p> <p>5. Construção e implementação de sistema de planejamento informatizado da política de</p>

	<p>Assistência Social para os estados e municípios preencherem as informações dos seus Planos de Assistência social, de modo que permita o monitoramento efetivo sobre a existência dos PAS nos entes federados para o repasse dos recursos federais em cumprimento ao artigo 30 da LOAS – Responsáveis DGSUAS/SNAS;</p> <p>6. Até a implementação do sistema descrito no item acima o preenchimento do Plano de Ação, no SUAS WEB, continuará sendo acompanhado para fins de transferência de recursos, conforme realizado pelo FNAS de acordo com a Portaria MDS nº 113/2015) – Responsáveis DEFNAS/SNAS;</p> <p>7. Normatização de fluxos e procedimentos e sanções – Responsáveis DGSUAS/SNAS e DEFNAS/SNAS.</p>
<p>9.2 Recomendar à Secretaria Nacional de Assistência Social que promova alteração no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social — CADSUAS, de modo a dar publicidade às informações sobre o segmento representado por cada membro dos conselhos de assistência social (governo, entidades, trabalhadores e usuários);</p>	<p>1. Publicização das informações relativas à representação do conselheiro, se é governamental ou da sociedade civil, bem como, o segmento que representa quando da sociedade civil (trabalhadores, usuários e entidades). As informações serão disponibilizadas no acesso público do CADSUAS – Responsáveis DGSUAS/SNAS.</p> <p>Incluir na especificação no CADSUAS qual é a representação governamental.</p>

Geral

- Solicitar ao MDS produza um material orientador com explicação mais detalhada e didática do Acórdão 2404/2017 e do Plano de Ação do MDS;
- Implementar um mecanismo eletrônico para informar os conselhos sobre o andamento do cumprimento do Acórdão
- Criar um ID Gestão que meça o cumprimento das pactuações da gestão e deliberações dos conselhos advindas das conferências de assistência social realizadas no SUAS em todos os níveis da federação